

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (MÁQUINAS) COM CONDUTOR OU SEM CONDUTOR, DEVIDAMENTE HABILITADOS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E RASTREADOR VEICULAR INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER, AINDA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E A TRANSPORTES E LOGISTICA F&P.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.711.512/0001-05, inscrição estadual: 003.529.644-0048, situado na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.425-059– Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE- MARIANA, representada nesse ato pelo **Sr. Ronaldo Camelo da Silva – Diretor Executivo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº X004XXX e inscrito no CPF sob o Nº XXX.659.XXX-15, doravante neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e a IDEAL LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.904.860/0001-00, com sede em Rua Nadir, 435, Bairro Barro Caiçara -MG, CEP 30.770-420, Belo Horizonte, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Veloso, nacionalidade brasileira, casado, empresário, CPF: 854.446.506-49, RG M-5.627.404, SSP, nascido aos 05/12/1975, na cidade de Belo Horizonte MG, residente e domiciliado a Rua Atlântida, 385, Bairro Caiçara, Belo Horizonte MG, CEP: 30.720-590, **RESOLVEM**, firmar o presente instrumento, submetido ao procedimento: **PROCESSO Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. Homologado em 16 de dezembro de 2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e valores ao contrato Nº 025/2023, contados a partir de 19 de dezembro de 2025 e encerramento em 19 de dezembro de 2026, respeitando o exercício orçamentário

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	VEÍCULO HATCH SEM CONDUTOR Veículo Hatch para transporte de passageiros; 4 portas laterais; Motorização mínima: 1.0 ou 74 cv (E) / 70 cv (G); Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico e aparelho de som, câmbio manual, bicomcombustível. Ano de Fabricação (mínimo): 2020. Quilometragem máxima do veículo a ser locado: 20.000 km Cor predominante (DOCUMENTO): BRANCO ou PRATA. Carpete e banco recobertos com material impermeável e de fácil higienização; Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Inclusa manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, inclusive contra terceiros, assistência 24 horas e rastreador veicular. Veículo sem condutor e sem fornecimento de combustível. Quilometragem LIVRE Incluso Identificação de veículos e condutores conforme consta no final do termo de referência. QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 05	VW GOL 1.0 2020	MÊS	60	R\$ 1.819,26	R\$ 109.155,98
VALOR TOTAL						R\$ 109.155,98

2.1 O valor global estimativo deste termo aditivo é de **R\$ 109.155,98 (Cento e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas de que trata o presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e dotações subsequentes:

**Ficha - 03 - 17.122.0027.5005.3.3.90.39.00 – 1708000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURIDICA**

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1 O extrato do presente termo aditivo será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal “O Monumento”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do processo licitatório **PREGÃO Nº 022/2022**, procedimento **PROCESSO Nº 041/2022**, que por este instrumento não foram modificadas.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA ESPECIAL:

6.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

CLÁUSULA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

7.1 Os casos omissos deste termo aditivo serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste termo em renúncia a qualquer outro.

Devidamente ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o fazem para produza os devidos fins jurídicos e efeitos legais.

Mariana, 17 de dezembro de 2025.

Ronaldo Camelo da Silva
Diretor Executivo SAAE – Mariana/MG
(Contratante)

IDEAL LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.904.860/0001-00
(Contratada)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: